



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PID 1298-26 – Empresa Daten Tecnologia Ltda

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Daten Tecnologia Ltda., a Administração passa a prestar os seguintes esclarecimentos.

Item A PARA A CERTIFICAÇÃO EPEAT

Após análise técnica, verificou-se que o objetivo da exigência de certificações ambientais é assegurar que os equipamentos ofertados atendam a critérios de sustentabilidade, eficiência ambiental, redução de impactos durante seu ciclo de vida e conformidade com boas práticas reconhecidas no mercado.

Dessa forma, considerando a existência de certificações ambientais nacionais reconhecidas pelo INMETRO e tecnicamente equivalentes quanto aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, serão aceitas alternativas de comprovação, incluindo o EPEAT ou certificações equivalentes, como o Rótulo Ecológico da ABNT, desde que atendam aos requisitos ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

A aceitação de certificações equivalentes busca evitar restrições indevidas à competitividade do certame, permitindo a participação de fabricantes que adotem diferentes mecanismos reconhecidos de comprovação ambiental, sem prejuízo aos objetivos estabelecidos pela Administração.

Assim, a exigência será ajustada de forma a contemplar certificações equivalentes, mantendo-se o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos, incluindo, quando aplicável, as normas e certificações relacionadas à eficiência energética, segurança, compatibilidade eletromagnética e restrição de substâncias nocivas, tais como ISO 14001, IEC 60950, IEC 61000, EPEAT, Rótulo Ecológico da ABNT e RoHS.

Item B PARA O GREEN ELETRON

A Green Eletron é uma entidade privada, não sendo a única apta a realizar logística reversa.

A legislação permite que fabricantes cumpram essa obrigação por meio de programas próprios ou terceiros igualmente qualificados.

A exigência exclusiva pode configurar restrição à competitividade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

A Administração reconhece que a exigência pode ser excessivamente restritiva e concorda com a necessidade de revisão da redação, permitindo alternativas equivalentes.

Vitória, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
Rafael Pereira Merçon
Gerente do Componente II –
Modernização da gestão e da tecnologia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL PEREIRA MERÇON
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 29/07/2026 11:36:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 11:36:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL PEREIRA MERÇON (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-75CM0C>